



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N  20220446

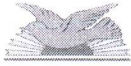
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de JURUTI, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, CNPJ-MF, N  30.008.787/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCA O, residente na Rua Djalma Leite Soares, portador do CPF n  713.034.482-20 e do outro lado LUIZ CARLOS DOS SANTOS PIRES, CPF 621.108.372-68, com sede na , Juruti-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LUIZ CARLOS DOS SANTOS PIRES, residente na , Juruti-PA, portador do(a) CPF 621.108.372-68, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SEMED/AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZA OES, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCA O B SICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS P BLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER P BLICO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE JURUTI/P .

| ITEM | DESCRI O/ESPECIFICA OES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 081760 | PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vicosas, com colo ra o e tamanho uniformes PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vicosas, com colora o e tamanho uniformes e t picos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos, que possam alterar sua apar ncia e qualidade, livres de residuos de fertilizantes, de colheita recente. | QUILO | 20,00 | 12,000 | 240,00 |
| 130137 | ABACAXI. ABACAXI (fruta): tamanho m dio de primeira qualidade, com frutos c/ 60 a 70% de matura o climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp cie, sem fermentos ou defeitos firmes. | QUILO | 36,00 | 6,040 | 217,44 |
| 130138 | BANANA PRATA obs: selecionada BANANA PRATA: Selecionadas de 1ª qualidade, m dias, em penhas, frutos c/ 60 a 70% de matura o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e c/ brilho. Entregue em caixas de no m ximo 15 kg bem conservada . | QUILO | 107,00 | 7,140 | 763,98 |
| 130139 | BANANA GRANDE obs: selecionada BANANA GRANDE: Selecionada de 1ª qualidade, frutos c/ 60 a 70% de matura o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas de no m ximo 15 kg bem conservada. | QUILO | 54,00 | 7,600 | 410,40 |
| 130142 | CAR  ROXO CAR  ROXO: tamanho m dio de primeira qualidade, armazenada e climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp cie, sem fermentos ou defeitos firmes. | QUILO | 17,00 | 6,500 | 110,50 |
| 130143 | CARIM . CARIM : proced ncia regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de subst ncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em pl stico at xico. Produto natural, n o apresentar sabor azedo, sem adi o de pedras e corantes ou aditivos qu micos. Informa es nutricionais e data de validade. | QUILO | 12,00 | 10,000 | 120,00 |
| 130144 | FARINHA DE MANDIOCA. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: proced ncia regional e ser de safra corrente. Isenta de mofo e de subst ncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em pl stico at xico. Produto natural, n o apresentar sabor azedo, sem adi o de pedras e corantes ou aditivos qu micos. Informa es nutricionais e prazo de validade, embalagem em pl stico transparente de 01 Kg. | QUILO | 97,00 | 8,300 | 805,10 |
| 130145 | FARINHA DE PEIXE (PIRACUI) FARINHA DE PEIXE (PIRACUI): torrada, proced ncia regional, isenta de mofo, odores estranhos e subst ncias nocivas; acondicionado em embalagem transparente pl stica at xica; de 250g, devendo apresentar na embalagem as informa es nutricionais e o prazo de validade. | QUILO | 107,00 | 36,100 | 3.862,70 |
| 130146 | FARINHA DE TAPIOCA. FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: proced ncia regional e ser | QUILO | 52,00 | 10,400 | 540,80 |

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|------------|----------------|-------------|
| 130147 | FEIJÃO DA PRAIA. QUILLO FEIJÃO DA PRAIA: procedência regional. Isento de fungos e de substâncias nocivas. Com coloração uniforme, sem mancha, sem presença de terra, e insetos ou aditivo químicos. Fardo c/ 30 Pacote de 1 kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | 100,00 | 7,900 | 790,00 |
| 130148 | FRANGO CAIPIRA. QUILLO FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxicos, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade. | 300,00 | 23,600 | 7.080,00 |
| 130149 | JERIMUM QUILLO JERIMUM: com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescetes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. | 32,00 | 4,200 | 134,40 |
| 130150 | LIMÃO REGIONAL QUILLO LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos. | 21,00 | 5,000 | 105,00 |
| 130151 | MACAXEIRA QUILLO MACAXEIRA: tipo branco, de primeira qualidade, embaladas em pacotes com 1kg empedacos ou em polpa. | 10,00 | 6,200 | 62,00 |
| 130154 | MELANCIA. QUILLO MELANCIA: madura com casca brilhante firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfícies externa. | 137,00 | 4,300 | 589,10 |
| 130160 | POLPA DE CUPUACU. QUILLO POLPA DE CUPUACU: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. | 29,00 | 15,000 | 435,00 |
| 130161 | POLPA DE GOIABA. QUILLO POLPA DE GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. | 66,00 | 13,000 | 858,00 |
| 130164 | POLPA DE GRAVIOLA. QUILLO POLPA DE GRAVIOLA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. | 68,00 | 13,000 | 884,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 18.008,42

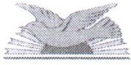
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 18.008,42 (dezoito mil, oito reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.099 PNAE - MERENDA ENS. EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.847,42, Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.100 PNAE - MERENDA ENS. INFANTIL CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.161,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 05 de Agosto de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.008.787/0001-07
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS DOS SANTOS PIRES
CPF 621.108.372-68
CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____